

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO DIA
EM 20 / 10 / 87



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	PREFEITURA MUNICIPAL
Protocolado sob n. 521	
Em 21 / 10 / 87	
Encarregado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 975/87

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Sanciona e Promulga a Presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CZ\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados) para suprimento da seguinte dotação:

3.2.3.0.61 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO DE 1º E 2º GRAUS
DESPESAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
ESCOLA CNEC DE 1º GRAU SANTA ISABEL

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito correrão à conta de anulação na dotação:

3.1.2.0.61 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO DE 1º E 2º GRAUS
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
MATERIAL DE CONSUMO

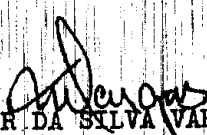


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. - 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

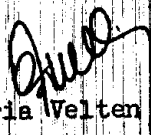
Domingos Martins, 15 de abril de 1987.


MOACIR DA SILVA VARGAS

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria.

Livro nº 08, fls. 200, em 15/04/87.


Regina Maria Velten Coelho

- Secretária Geral da Prefeitura -

*Regulamentado através do Decreto nº 486/87
em 28/04/87*